



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária
CNPJ. 45.550.167/0001-64

DECRETO Nº 2652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 – LEI N.º 2260/2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária - Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), provenientes de excesso de arrecadação do Convênio Merenda Escolar Estadual e de R\$ 133.398,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e noventa e oito reais), provenientes de excesso de arrecadação do Convênio Merenda Escolar Federal.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	129	02.07.00	12.306.0084.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	205	02.00.00		1.7.2.1.35.99.08	05.200.07	29.076,00
Crédito	167	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	02.000.00	
Recurso	231	02.00.00		1.7.2.2.99.01.00	02.200.06	269.662,20
Crédito	168	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	198	02.00.00		1.7.2.1.35.99.01	05.200.04	52.832,00
Crédito	168	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	200	02.00.00		1.7.2.1.35.99.03	05.200.10	34.656,00
Crédito	168	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	202	02.00.00		1.7.2.1.35.99.05	05.200.05	15.340,00
Crédito	168	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	204	02.00.00		1.7.2.1.35.99.07	05.200.09	1.132,00
Crédito	168	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.30.00	05.000.00	
Recurso	206	02.00.00		1.7.2.1.35.99.09	05.200.15	362,00
Crédito	171	02.09.00	12.306.0075.2074	3.3.90.39.00	02.000.00	
Recurso	231	02.00.00		1.7.2.2.99.01.00	02.200.06	19.937,80



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária
CNPJ. 45.550.167/0001-64

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, em
25 de outubro de 2017.**

**Wilson Almeida Lima
Prefeito**